

**4. DA INSCRIÇÃO:**

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir do 5º dia de publicação deste Edital.

4.2. Caso o início do período da inscrição se dê em dias não úteis ou feriado, a inscrição terá início no dia subsequente.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste edital.

4.4. Valor da taxa de inscrição: R\$ RS 111,00 (cento e onze reais), paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, na Conta Única: 170500-8, Agência: 4201-3; Código: 1530621522928883-7.

4.5. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.6. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.7. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação.

b) Declaração de que possui os seguintes documentos: prova de quitação com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, quando couber.

c) Comprovante da taxa de inscrição.

d) Currículo Vitae em 07 (sete) cópias, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, em via única.

4.8. Somente apresentar a comprovação dos títulos os candidatos que tiverem sua inscrição aceita no certame.

4.9. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.10. O candidato receberá cópia deste Edital, do Decreto nº 6944/2009, das Resoluções nº 15/96 e 11/2009 do Conselho Universitário, e de artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre admissão de docentes, bem como do detalhamento dos programas aplicáveis ao concurso em que se inscreve, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para cada Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. A homologação das inscrições, pelo Diretor da Unidade, deverá ocorrer até o 6º dia útil após o encerramento das inscrições.

4.13. A entrega da comprovação dos títulos deverá ser feita pelo candidato que obtiver o aceite de sua inscrição, até o 3º dia útil após a homologação das inscrições.

**5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1. deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3 A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.5 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6 O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

**6. DO INÍCIO DO CONCURSO**

A data de início do concurso bem como as datas prováveis de realização das provas estão indicadas no Quadro 1 deste Edital.

**7. DAS PROVAS**

7.1. O concurso compreenderá a realização de provas e o julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.3. A sequência para realização das provas, quando for o caso, obedecerá à ordem de sorteio dos candidatos inscritos para cada vaga.

7.4. O não comparecimento à sessão de instalação do concurso e/ou a qualquer umas das provas, implicará na eliminação automática do candidato.

**7.5. Da Prova Didática**

7.5.1. A prova didática consistirá de uma aula teórica, ministrada em nível de graduação, sobre tema sorteado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dentre os pontos do Programa, com duração de 50 minutos para exposição, seguida de arguição oral.

7.5.2. Em concurso com grande número de candidatos inscritos, a Comissão Examinadora poderá agrupá-los para fins de sorteio de ponto e de realização da prova didática.

7.5.3. O agrupamento previsto no item anterior deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto, no item 7.5.1., para preparo da prova didática.

7.5.4. Na prova didática, a Comissão Examinadora deverá avaliar tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto a sua capacidade de organizar as ideias e de expô-las no espaço de tempo previsto para a realização dessa prova.

**7.6. Da Prova Escrita**

7.6.1. A prova escrita será composta de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, extraída(s) dos pontos do Programa e será realizada, simultaneamente, por todos os candidatos.

7.6.2. A prova teórica terá duração de 4 horas para resposta, antecedida de uma hora para consulta bibliográfica.

7.6.3. As anotações realizadas durante o período de consulta deverão ser anexadas à prova.

7.6.4. Na prova Escrita, a Comissão Examinadora deverá avaliar tanto o domínio pelo candidato do tema apresentado nas questões quanto a sua capacidade de organizar as ideias e de expô-las adequadamente.

**7.7. Da Prova Prática**

7.7.1. A prova prática será realizada segundo critérios definidos pela Câmara Departamental, que deverá levar em conta a natureza e as peculiaridades da área em concurso.

7.7.2. Para a realização da prova prática será exigido o uso de instrumentos, aparelhos ou técnicas específicos, conforme descrito no Quadro 1.

7.7.3. Na prova Prática, a Comissão Examinadora deverá avaliar o domínio pelo candidato do problema apresentado bem como a sua capacidade de utilizar os instrumentos, aparelhos ou técnicas específicas.

**7.8. Da Prova de Títulos**

7.8.1. A prova de títulos consistirá na análise e julgamento do currículo de cada um dos candidatos.

7.8.2. A Câmara Departamental ou estrutura equivalente, para as demais classes, estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados, de acordo com a faixa de pontuação-limite estabelecida na tabela abaixo e respeitando o limite de 100 pontos para esta prova.

Tabela de pontuação-limite para avaliação da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos Acadêmicos	De 10 a 15
Experiência Docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica/Experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 1 a 15

7.8.3. A definição do valor máximo de cada quesito será divulgada até cinco dias antes do início das inscrições, na página da Internet da Unidade ou Departamento responsável pelo concurso, e entregue aos candidatos no ato da inscrição.

7.8.4. A Comissão Examinadora do concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, tabela de pontuação com detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e respectivos valores, respeitados os valores máximos estabelecidos no item 7.8.3.

7.8.5. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, respeitada a pontuação-limite de cada quesito.

7.9. A prova de títulos deverá ser realizada como etapa posterior às outras provas previstas no certame.

7.10. As provas - didática ou prática - serão realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro e avaliação.

7.11. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

7.12. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá pontuação individual a cada candidato em cada uma das provas, conforme previsto no art. 33 da Resolução 15/96.

**8. DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. Serão considerados passíveis de aprovação os candidatos que obtiverem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima de 70 (setenta) pontos na escala de zero a cem.

8.2. Será considerado classificado em 1º lugar o candidato que tiver obtido essa indicação pelo maior número de examinadores. Excluído o candidato aprovado em 1º lugar, será considerado aprovado em 2º lugar o candidato que tiver obtido essa indicação pelo maior número de examinadores e assim subsequentemente, até a classificação do último candidato.

8.3. Em caso de empate na nota final do concurso, o desempate se dará sucessivamente, por: (a) o candidato que, tiver idade igual ou superior ou 60 anos até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso; (b) a média das médias das notas atribuídas a cada candidato pelos examinadores; (c) a média das médias nesta ordem: Prova de Títulos, Prova Escrita, Prova Didática e Prova Prática.

8.4. Será homologado e publicado no Diário Oficial da União o edital de resultado final do concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

8.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6944, de 21/08/09, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

8.6. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação será considerado reprovado.

**9. DA INVESTIDURA NO CARGO:**

9.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

9.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizado pelo órgão competente para tal fim.

9.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, os candidatos nomeados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; b) Visto de permanência definitiva no país, se estrangeiro; c) Carteira de Identidade; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social; e) Documento Militar, se do sexo masculino; f) Certidão de Nascimento ou Casamento; g) CPF; h) Título Eleitoral com o último comprovante de votação; i) PIS ou PASEP, se já cadastrado; j) Grupo Sanguíneo e Fator RH; k) Comprovante de Escolaridade; l) Prova de ser portador de Diploma de Mestrado; m) Plano de trabalho. Tratando-se de graus obtidos em instituição estrangeira deverá ser comprovado o reconhecimento por instituição credenciada para tal; n) Declaração de Bens e Valores; o) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

9.4. A escolaridade mínima e a experiência profissional, quando exigidas, deverão ser comprovadas no ato de posse no cargo ou emprego, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso público ou em qualquer de suas etapas, ressalvado o disposto em legislação específica.

9.5. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

9.6. A admissão dos candidatos far-se-á no Regime de Trabalho especificado para cada vaga, e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/90, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/87.

9.7. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho. Tratando-se de candidato já ocupante de cargo pertencente ao quadro permanente desta Universidade, o regime de trabalho será mantido, caso o interessado apresente opção à CPPD.

9.8. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fiscal sujeito, nos termos do art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objeto de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

9.9. O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, e de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da posse, para o servidor entrar em exercício.

9.10. O prazo de validade do concurso será de 6 meses, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

9.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade, ou Órgão, competente, por estrita arguição de ilegalidade.

10.2. O prazo para apresentação de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do aceite dos requerimentos de inscrição, da composição da Comissão Examinadora e de 10 (dez) dias corridos, contados da data da sessão pública de apuração do resultado final do concurso.

10.3. Decorridos os prazos estipulados no parágrafo anterior e não havendo interposição de recurso, serão considerados aceitos, tacitamente, pelos candidatos os atos praticados, que não mais poderão ser questionados para qualquer fim.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

11.2. O candidato aprovado no concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação.

RONALDO TADEU PENA

**EDITAL Nº 155, DE 1º DE MARÇO DE 2010**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Portaria nº 537, de 31/12/2009, publicada no DOU de 31/12/2009, e na Portaria nº 27, de 26/01/2010, publicada no DOU de 27/01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Portaria nº 11, de 08/01/2010, publicada no DOU de 11/01/2010, do Ministério da Educação, republicada em 01/02/2010, por ter saído no DOU de nº 6, de 11/01/2010, Seção I, página 19 com incorreção no original, resolve tornar público que, consoante os prazos abaixo especificados, serão



recebidas inscrições de candidatos aos concursos para preenchimento das vagas de MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, Classe D-1, Nível 1, lotadas nesta Universidade e destinadas à Unidade abaixo mencionada, de acordo com a seguinte discriminação:

**1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

**Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas**

Unidade	Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG - COLTEC
Número de vagas	01 (uma)
Área de conhecimento	Educação Matemática
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva
Titulação	Licenciatura Plena em Matemática
Inscrição	Período de Inscrição: 30 (trinta) dias a partir do 5º dia da publicação do Edital. Local (endereço e horário): Secretaria da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG - COLTEC - Av. Antônio Carlos, 6627 - sala 109 - Pampulha - Belo Horizonte. Horário: de 8h às 11h e das 13h às 16h, nos dias úteis.
Início do concurso	45 (quarenta e cinco) dias após o término das inscrições.
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Didática com arguição oral e Prova Escrita.
Datas prováveis da realização das provas	03/05/2010 a 07/05/2010

**2. DAS VAGAS:**

O concurso visa ao provimento das vagas especificadas no Quadro 1 deste edital.

**3. DA REMUNERAÇÃO:**

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico, Retribuição por Titulação (RT) e Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS), conforme apresentada no Quadro abaixo.

**Tabela referente à remuneração do Cargo**

Classe	Regime	Remuneração
D-1	DE	R\$ 2.757,64

**4. DA INSCRIÇÃO:**

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir do 5º dia de publicação deste Edital.

4.2. Caso o início do período da inscrição se dê em dias não úteis ou feriado, a inscrição terá início no dia subsequente.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste edital.

4.4. Valor da taxa de inscrição: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, na Conta Única: 170500-8, Agência: 4201-3; Código: 1530621522928883-7.

4.5. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.6. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.7. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação.

b) Declaração de que possui os seguintes documentos: prova de quitação com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, quando couber.

c) Comprovante da taxa de inscrição.  
d) Currículo Vitae em 07 (sete) cópias, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, em via única.

4.8. Somente apresentará a comprovação dos títulos os candidatos que tiverem sua inscrição aceita no certame.

4.9. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.10. O candidato receberá cópia deste Edital, do Decreto nº 6944/2009, das Resoluções n.º 15/96 e 11/2009 do Conselho Universitário, e de artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre admissão de docentes, bem como do detalhamento dos programas aplicáveis ao concurso em que se inscreve, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para cada Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. A homologação das inscrições, pelo Diretor da Unidade, deverá ocorrer até o 6º dia útil após o encerramento das inscrições.

4.13. A entrega da comprovação dos títulos deverá ser feita pelo candidato que obtiver o aceite de sua inscrição, até o 3º dia útil após a homologação das inscrições.

**5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1. deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

**6. DO INÍCIO DO CONCURSO**

A data de início do concurso bem como as datas prováveis de realização das provas estão indicadas no Quadro 1 deste Edital.

**7. DAS PROVAS**

7.1. O concurso compreenderá a realização de provas e o julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.3. A sequência para realização das provas, quando for o caso, obedecerá à ordem de sorteio dos candidatos inscritos para cada vaga.

7.4. O não comparecimento à sessão de instalação do concurso e/ou a qualquer umas das provas, implicará na eliminação automática do candidato.

**7.5. Da Prova Didática**

7.5.1. A prova didática consistirá de uma aula teórica, ministrada em nível de graduação, sobre tema sorteado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dentre os pontos do Programa, com duração de 50 minutos para exposição, seguida de arguição oral.

7.5.2. Em concurso com grande número de candidatos inscritos, a Comissão Examinadora poderá agrupá-los para fins de sorteio de ponto e de realização da prova didática.

7.5.3. O agrupamento previsto no item anterior deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto, no item 7.5.1., para preparo da prova didática.

7.5.4. Na prova didática, a Comissão Examinadora deverá avaliar tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto a sua capacidade de organizar as idéias e de expô-las no espaço de tempo previsto para a realização dessa prova.

**7.6. Da Prova Escrita**

7.6.1. A prova escrita será composta de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, extraída(s) dos pontos do Programa e será realizada, simultaneamente, por todos os candidatos.

7.6.2. A Prova teórica terá duração de 4 horas para resposta, antecedida de uma hora para consulta bibliográfica.

7.6.3. As anotações realizadas durante o período de consulta deverão ser anexadas à prova.

7.6.4. Na prova Escrita, a Comissão Examinadora deverá avaliar tanto o domínio pelo candidato do tema apresentado nas questões quanto a sua capacidade de organizar as idéias e de expô-las adequadamente.

**7.7. Da Prova Prática**

7.7.1. A prova prática será realizada segundo critérios definidos pela Câmara Departamental, que deverá levar em conta a natureza e as peculiaridades da área em concurso.

7.7.2. Para a realização da prova prática será exigido o uso de instrumentos, aparelhos ou técnicas específicos, conforme descrito no Quadro 1.

7.7.3. Na prova Prática, a Comissão Examinadora deverá avaliar o domínio pelo candidato do problema apresentado bem como a sua capacidade de utilizar os instrumentos, aparelhos ou técnicas específicas.

**7.8. Da Prova de Títulos**

7.8.1. A prova de títulos consistirá na análise e julgamento do currículo de cada um dos candidatos.

7.8.2. A Câmara Departamental ou estrutura equivalente, para as demais classes, estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados, de acordo com a faixa de pontuação-limite estabelecida na tabela abaixo e respeitando o limite de 100 pontos para esta prova.

Tabela de pontuação-limite para avaliação da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos Acadêmicos	De 10 a 15
Experiência Docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica/Experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 1 a 15

7.8.3. A definição do valor máximo de cada quesito será divulgada até cinco dias antes do início das inscrições, na página da Internet da Unidade ou Departamento responsável pelo concurso, e entregue aos candidatos no ato da inscrição.

7.8.4. A Comissão Examinadora do concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, tabela de pontuação com detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e respectivos valores, respeitados os valores máximos estabelecidos no item 7.8.3.

7.8.5. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, respeitada a pontuação-limite de cada quesito.

7.9. A prova de títulos deverá ser realizada como etapa posterior às outras provas previstas no certame.

7.10. As provas - didática ou prática - serão realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro e avaliação.

7.11. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

7.12. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá pontuação individual a cada candidato em cada uma das provas, conforme previsto no art. 33 da Resolução nº 15/96.

**8. DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. Serão considerados passíveis de aprovação os candidatos que obtiverem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima de 70 (setenta) pontos na escala de zero a cem.

8.2. Será considerado classificado em 1º lugar o candidato que tiver obtido essa indicação pelo maior número de examinadores. Excluído o candidato aprovado em 1º lugar, será considerado aprovado em 2º lugar o candidato que tiver obtido essa indicação pelo maior número de examinadores e assim subsequentemente, até a classificação do último candidato.

8.3. Em caso de empate na nota final do concurso, o desempate se dará sucessivamente, por: (a) o candidato que, tiver idade igual ou superior ou 60 anos até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso; (b) a média das médias das notas atribuídas a cada candidato pelos examinadores; (c) a média das médias nesta ordem: Prova de Títulos, Prova Escrita, Prova Didática e Prova Prática.

8.4. Será homologado e publicado no Diário Oficial da União o edital de resultado final do concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

8.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/09, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

8.6. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação será considerado reprovado.

**9. DA INVESTIDURA NO CARGO:**

9.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

9.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizado pelo órgão competente para tal fim.

9.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, os candidatos nomeados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; b) Visto de permanência definitiva no país, se estrangeiro; c) Carteira de Identidade; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social; e) Documento Militar, se do sexo masculino; f) Certidão de Nascimento ou Casamento; g) CPF; h) Título Eleitoral com o último comprovante de votação; i) PIS ou PASEP, se já cadastrado; j) Grupo Sanguíneo e Fator RH; k) Comprovante de Escolaridade; l) Comprovante de Escolaridade e/ou registro no órgão de classe; m) Plano de trabalho. Tratando-se de graus obtidos em instituição estrangeira deverá ser comprovado o reconhecimento por instituição credenciada para tal; n) Declaração de Bens e Valores; o) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

9.4. A escolaridade mínima e a experiência profissional, quando exigidas, deverão ser comprovadas no ato de posse no cargo ou emprego, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso público ou em qualquer de suas etapas, ressalvado o disposto em legislação específica.

9.5. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

9.6. A admissão dos candidatos far-se-á no Regime de Trabalho especificado para cada vaga, e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal. Lei n.º 8.112, de 11/12/90, e o disposto no Decreto n.º 94.664, de 23/07/87.

9.7. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho. Tratando-se de candidato já ocupante de cargo pertencente ao quadro permanente desta Universidade, o regime de trabalho será mantido, caso o interessado apresente opção à CPPD.

9.8. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objeto de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.



9.9. O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, e de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da posse, para o servidor entrar em exercício.

9.10. O prazo de validade do concurso será de 6 meses, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

9.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade, ou Órgão, competente, por estrita arguição de ilegalidade.

10.2. O prazo para apresentação de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do aceite dos requerimentos de inscrição, da composição da Comissão Examinadora e de 10 (dez) dias corridos, contados da data da sessão pública de apuração do resultado final do concurso.

10.3. Decorridos os prazos estipulados no parágrafo anterior e não havendo interposição de recurso, serão considerados aceitos, tacitamente, pelos candidatos os atos praticados, que não mais poderão ser questionados para qualquer fim.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

11.2. O candidato aprovado no concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação.

RONALDO TADEU PENA

#### EDITAL Nº 155, DE 1º DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 13, da Portaria Nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para o cargo de Professor do Grupo de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Departamento: Fisioterapia

Área de Conhecimento: Fisioterapia Musculosquelética, contemplando as seguintes fases: Infância e Adulto.

Edital nº : 409 de 03/07/2009, publicado no DOU de 06/07/2009.

Vagas: 01

Classe: Professor Adjunto

Nomes dos classificados:

1º Lugar: Paula Lanna Pereira da Silva

2º Lugar: Juliana de Melo Ocarino

3º Lugar: Christina Danielli Coelho de Moraes Faria

4º Lugar: Luciana Andrade Carneiro Machado

Data de Homologação Interna: 04/02/2010

RONALDO TADEU PENA

#### EDITAL Nº 157, DE 1º DE MARÇO 2010

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve: retificar, em parte, o Edital nº 99 de 04/02/2010, publicado no Diário Oficial da União de 05/02/2010, Seção 3, páginas 52 e 53, Professor Substituto, Colégio Técnico da Escola Básica e Profissional da UFMG - COLTEC. Setor de Letras, ONDE SE LÊ: Forma de seleção: 1ª Etapa - prova escrita (Tema: Ensino de Língua Portuguesa na Contemporaneidade) e 2ª Etapa - análise de Currículo Vitae e entrevista. LÊIA-SE: Forma de seleção: Etapa Única - análise de Currículo Vitae e entrevista.

RONALDO TADEU PENA

#### FACULDADE DE LETRAS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Proc. 23072.022251/08-28 - 1ª T A ao Contrato nº 049/08-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ/MF nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Visa a alteração do coordenador. Início da vigência: 26 de fevereiro de 2010. Fim de Vigência: 19 de setembro de 2010. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jacyntho José Lins Brandão - Diretor da Faculdade de Letras/UFMG, Prof. Márcio Ziviani - Diretor Executivo da FUNDEP.

#### FACULDADE DE ODONTOLOGIA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO Nº 1/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza e higienização solicitados pelo Almoxarifado Central e Comissão de Biossegurança da FO/UFMG. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 02/03/2010 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. ENDEREÇO: Av. Antonio Carlos, 6627 Pampulha - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2010 às 09h00 no site

www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/03/2010 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital estará disponível no site www.comprasnet.gov.br ou solicitado pelo email: odonto-scompras@ufmg.br

EVANDRO NEVES ABDO  
Diretor

(SIDEAC - 01/03/2010) 153290-15229-2010NE900500

#### HOSPITAL DAS CLÍNICAS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2010

Nº Processo: 23072043556/09-99. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 05500126000149. Contratado: FEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE -TRANSPORTE DO ESTADO DE M. Objeto: Prestação de serviço contínuo de transporte de passageiros em táxi somente na região de Minas Gerais para o complexo do Hospital das Clínicas da UFMG. Fundamento Legal: Decreto 5.450 de 31/05/2005. Vigência: 01/03/2010 a 28/02/2011. Valor Total: R\$15.600,00. Fonte: 153000000 - 2010NE901504. Data de Assinatura: 01/03/2010.

(SICON - 01/03/2010) 153261-15229-2010NE909691

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2010

Nº Processo: 2307205432180965. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 3582048000721. Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS -LTD.A. Objeto: Fornecedor parcelado de gases medicinais e locação de cilindros. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Vigência: 01/03/2010 a 28/02/2011. Valor Total: R\$1.975.135,00. Fonte: 153000000 - 2010NE901582. Data de Assinatura: 01/03/2010.

(SICON - 01/03/2010) 153261-15229-2010NE909691

##### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata SRP 632/09. Pregão Eletrônico nº 5/09. Contratante: HC/UFMG CNPJ Nº 17217985003472. E Contratada: BH Laboratórios Ltda. Vigência: 02/03/2010 a 12/08/2010 Valor R\$ 12.880,00 (quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos). Objeto: Redução de preços (item 185), permitido por Lei.

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO Nº 107/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecedor parcelado de peças para máquina de hemodialise. Total de Itens Licitados: 00214. Edital: 02/03/2010 de 08h00 às 13h00. ENDEREÇO: Av. Alfredo Balena 110 Santa Efigênia - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/03/2010 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital deverá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br no Acesso Seguro (Senha e Login do Fornecedor) \*Serviços de Fornecedor \*download de Edital. O cadastramento de propostas deverá ser de acordo com o anexo I do Edital. Qualquer dúvida entrar em contato com Otacilio Junior no telefone 31 3409 9370/9369

ANDRÉ DOS SANTOS GONTIJO  
Progeiro

(SIDEAC - 01/03/2010) 153261-15229-2010NE909691

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE

##### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio, Proc. nº 23072.059168/2009-20 publicado no DOU de 22/02/10, Seção 3, página 48, onde se lê: Declaração da dispensa em 18/01/10 leia-se: Declaração da dispensa em 18/02/10.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

##### EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Ata SRP nº 005/2010. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO-CNPJ: 23.070.659/0001-10. Contratadas: Foxfer Prod. Sid. Lt; Márcio Ant. Teixeira-ME; N&F Mat. Constr. Lt; Obrazil Com. Mat. Constr. Ltda. e Ouro Preto Mat. Constr. Ltda. Objeto: Materiais de Construção. Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2010. Vigência: 21/01/2010 a 20/01/2011. Valor Total: R\$ 20.452,50. Assinam: Pela UFOP: Prof. João Luiz Martins, Reitor. Pela Contratada: Rafael M. Barros; Márcio Ant. Teixeira; Nilma Marques da Silva e Silva; Kátia Waleska Del Bianco e Mauri P. Bosceja.

Espécie: Ata SRP nº 013/2010. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO-CNPJ: 23.070.659/0001-10. Contratada: Movetec Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Objeto: Caixas bibliográficas e biblióaticos. Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2010.

Vigência: 26/02/2010 s 25/02/2011. Valor Total: R\$ 21.434,00. Assinam: Pela UFOP: Prof. João Luiz Martins, Reitor. Pela Contratada: Marcel Iran Scheffer Vieira.

Espécie: Ata SRP nº 016/2010. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO-CNPJ: 23.070.659/0001-10. Contratada: Angelo Padula Neto. Objeto: Fornecedor e instalação de calhas, condutores e rufos de chapa galvanizada em telhados de prédios da UFOP, incluindo mão de obra e serviços. Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2010. Vigência: 25/02/2010 a 24/02/2011. Valor Total: R\$ 54.000,00. Assinam: Pela UFOP: Prof. João Luiz Martins, Reitor. Pela Contratada: Angelo Padula Neto.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

##### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO ao Convênio nº 116/2004-UFPE, firmado em 31.12.2008, entre a UFPE, CNPJ nº 24.134.488/0001-08 e a FADE/UFPE, CNPJ nº 11.735.586/0001-59. / Objeto: Ajustar o Plano de Trabalho e o Projeto e prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 116/2004-UFPE para 31.12.2009. / Signatários: UFPE: Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins - Reitor; FADE/UFPE: Prof. Ivaldo Dário da Silva Pontes Filho - Secretário Executivo. / Processo: 23076.026256/2008-24.

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO ao Convênio nº 100/2005-UFPE, firmado em 31.12.2008, entre a UFPE, CNPJ nº 24.134.488/0001-08 e a FADE/UFPE, CNPJ nº 11.735.586/0001-59. / Objeto: Ajustar o Plano de Trabalho e o Projeto e prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 100/2005-UFPE para 31.12.2009. / Signatários: UFPE: Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins - Reitor; FADE/UFPE: Prof. Ivaldo Dário da Silva Pontes Filho - Secretário Executivo. / Processo: 23076.026009/2008-28.

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO ao Convênio nº 100/2005-UFPE, firmado em 31.12.2009, entre a UFPE, CNPJ nº 24.134.488/0001-08 e a FADE/UFPE, CNPJ nº 11.735.586/0001-59. / Objeto: Ajustar o Plano de Trabalho e o Projeto e prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 100/2005-UFPE para 31.12.2010. / Signatários: UFPE: Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins - Reitor; FADE/UFPE: Prof. Ivaldo Dário da Silva Pontes Filho - Secretário Executivo. / Processo: 23076.026011/2008-05.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Convênio nº 128/2005-UFPE, firmado em 31.12.2008, entre a UFPE, CNPJ nº 24.134.488/0001-08 e a FADE/UFPE, CNPJ nº 11.735.586/0001-59. / Objeto: Ajustar o Plano de Trabalho e o Projeto e prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 128/2005-UFPE para 31.12.2009. / Signatários: UFPE: Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins - Reitor; FADE/UFPE: Prof. Ivaldo Dário da Silva Pontes Filho - Secretário Executivo. / Processo: 23076.026011/2008-05.

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO ao Convênio nº 128/2005-UFPE, firmado em 31.12.2009, entre a UFPE, CNPJ nº 24.134.488/0001-08 e a FADE/UFPE, CNPJ nº 11.735.586/0001-59. / Objeto: Ajustar o Plano de Trabalho e o Projeto e prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 128/2005-UFPE para 31.12.2010. / Signatários: UFPE: Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins - Reitor; FADE/UFPE: Prof. Ivaldo Dário da Silva Pontes Filho - Secretário Executivo. / Processo: 23076.026011/2008-05.

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO ao Convênio nº 128/2005-UFPE, firmado em 08.01.2010, entre a UFPE, CNPJ nº 24.134.488/0001-08 e a FADE/UFPE, CNPJ nº 11.735.586/0001-59. / Objeto: Ajustar o Plano de Trabalho e o Projeto e ajustar o prazo de vigência do Convênio nº 128/2005-UFPE para 11.03.2010, adequando-se ao prazo de vigência da Portaria SE/MS nº 543/2005. / Signatários: UFPE: Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins - Reitor; FADE/UFPE: Prof. Ivaldo Dário da Silva Pontes Filho - Secretário Executivo. / Processo: 23076.026011/2008-05.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO Nº 47/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, para prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos analisador de células sanguíneas coulter stks, contador de células sanguíneas coulter T890 e auto-analisador de células sanguíneas ABX pentra 80 que se encontram instalados no hospital universitário de santa maria - HUSM/UFMS. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 02/03/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: Ed. Adm. Central-Reitoria-Demapa-6º Andar-Sala 666 Camobi - SANTA MARIA - RS. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/03/2010 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível no site www.ufsm.br código UASG: 153610

JAYME WORST  
Coordenador de Licitações

(SIDEAC - 01/03/2010) 153164-15238-2010NE900078